Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.754, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

CONCEDE SUBVENÇÃO À FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TEATRO AMADOR E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É concedida à Federação Gaúcha de Teatro Amador, Contribuição no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), para atender despesas decorrentes da realização em Erechim, do 7o. Festival Gaúcho de Teatro Amador, no período de 12 a 17 de dezembro de 1995.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08482471.008-Contribuição à FETARGS, para realização do 7o. Festival Gaúcho de Teatro Amador
3.2.3.3.00-Contribuições Correntes.....R$ 7.000,00

Art. 3o. - O Crédito autorizado na presente Lei será atendido com a seguinte Redução Orçamentária:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08482462.029-Conclusão das Obras e Atividades no Castelinho:
4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.000,00

Art. 4o. - O subvencionado deverá apresentar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração